

COTAS RACIAIS COMO MECANISMO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E PERTENCIMENTO DO POVO NEGRO NOS ESPAÇOS DE PODER: UMA ANÁLISE PÓS PANDEMIA

RACIAL QUOTAS AS A MECHANISM FOR ACCESS TO EDUCATION, REDUCING SOCIAL INEQUALITIES AND BELONGING OF BLACK PEOPLE IN SPACES OF POWER: A POST PANDEMIC ANALYSIS

Fernanda Morato da Silva Pereira¹
Selma Cristina Tomé Pina²
Juvencio Borges Silva³
Sebastião Sérgio da Silveira⁴

RESUMO

A pesquisa pretendeu examinar o sistema de cotas raciais e sua adoção pelas universidades, a partir do seu contexto histórico, bem como em razão da necessidade dessa proposta para a evolução do Brasil, enquanto Estado Democrático de Direito, que tem como pilares a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Por isso, este estudo destinou-se a investigar o papel das cotas raciais como uma ação afirmativa de concreção do direito fundamental à educação e como forma de reparação histórica, social, cultural e econômica e, especialmente, como ferramenta de combate ao racismo estrutural e fomento ao pertencimento do povo negro dos espaços de poder e decisão. Para tanto foram analisados dados levantados pelo IBGE, INEP e ABNP, que demonstraram a efetividade da Lei de Cotas, para ingresso da população negra nas universidades, bem como o impacto significativo após a pandemia. Conclui-se que, não obstante os impactos da pandemia no ingresso do povo negro no ensino superior, a educação ainda é mecanismo de rompimento de paradigmas culturais racistas e medida efetiva para diminuir a pobreza e a marginalização, pois possibilita o pertencimento da pessoa negra nos espaços de poder. O estudo foi amparado por pesquisa bibliográfica qualitativa em Leis, artigos científicos, livros, sites institucionais e outros documentos que nortearam uma análise hipotético-dedutiva.

¹ Advogada.Doutoranda em direitos coletivos e cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP/SP.E-mail: fernandamorato@live.com

² Doutoranda e Mestre em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). E-mail: selma.pina@uemg.br

³ Pós-doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2010). Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2005). Mestre em Sociologia pela Universidade de Campinas - UNICAMP (2000). E-mail: juvencioborges@gmail.com

⁴ Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Pós-Doutorado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra-Portugal (2011). Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2004). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999). E-mail: ssilveira@unaerp.br

Palavras-chave: Ações afirmativas. Cidadania. Cotas Raciais. Dignidade da Pessoa Humana. Universidade.

ABSTRACT

The research intended to examine the racial quota system and its adoption by universities, based on its historical context, as well as due to the need for this proposal for the evolution of Brazil, as a Democratic State of Law, whose pillars are citizenship and dignity of human person. Therefore, this study aimed to investigate the role of racial quotas as an affirmative action to achieve the fundamental right to education and as a form of historical, social, cultural and economic reparation and, especially, as a tool to combat structural and promoting the belonging of black people to spaces of power and decision-making. To this end, data collected by IBGE, INEP and ABNP were analyzed, which demonstrated the effectiveness of the Quota Law, for the admission of the black population to universities, as well as the significant impact after the pandemic. It is concluded that, despite the impacts of the pandemic on the entry of black people into higher education, education is still a mechanism for breaking racist cultural paradigms and an effective measure to reduce poverty and marginalization, as it enables black people to belong in spaces of power. The study was supported by qualitative bibliographic research in Laws, scientific articles, books, institutional websites and other documents that guided a hypothetical-deductive analysis.

Keywords: Affirmative actions. Citizenship. Racial quotas. Dignity of human person. University.

1 INTRODUÇÃO

Não há dúvidas que abordar uma temática tão complexa e polêmica como esta divide opiniões, pois para muitos a política de ações afirmativas, cotas raciais e semelhantes não passa de um mero inconveniente, criado para prejudicar uma porcentagem da massa popular. Mesmo que a adoção de cotas não resolva todos os anos de segregação, discriminação econômica e desigualdades praticadas contra pessoas negras, as cotas raciais são o caminho para construir uma sociedade com menor índice de desigualdades.

Depois de mais de 10 anos da promulgação da Lei de Cotas, a polêmica e os questionamentos em torno do sistema persistem e, por vezes, colocam em suspeição a sua importância como mecanismo de fomento de um futuro mais justo e igualitário, além de concretizar direitos fundamentais, garantidos constitucionalmente.

Questiona-se, portanto, porque a lei que promoveu a maior mobilidade social da história do Brasil é alvo de tanto ódio e, afinal, por que ela é tão necessária? Qual seu papel na erradicação da pobreza, marginalização e inclusão do povo negro no mercado de trabalho e espaços de poder?

Mesmo que não se esteja falando de um de um sistema 100% eficaz, uma vez que diversos fatores e recortes, como, por exemplo, o gênero, devam ser analisados para fins de eficácia integral do sistema, pode-se considerar que os efeitos das cotas raciais, melhora a procura no da educação básica, maiores oportunidades de ingresso no ensino superior e, consequentemente, aumento da probabilidade consolidação no mercado de trabalho.

O método utilizado para desenvolvimento do estudo foi o hipotético-dedutivo e a pesquisa partiu de estudos bibliográficos, lastreada em livros, teses, dissertações e artigos científicos, bem como na legislação pertinente.

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO PARA OS NEGROS NO BRASIL

Mesmo que brevemente, é importante percorrer a trajetória histórica da educação e o povo negro no Brasil, para compreender como nasceram as cotas raciais. Voltando ao passado, a educação foi o principal ativo da mobilidade social no país, mas sempre foi restrita às pessoas negras e, por isso, desde então tem sido uma árdua e persistente batalha para as pessoas negras estudar no Brasil.

No século XIX, a maioria da população era composta por pessoas negras e, nesse cenário, a elite escravagista receava que a educação pudesse desencadear uma possível revolução, como aconteceu no Haiti, no final do século XVIII. Por isso, o primeiro mecanismo adotado pelo Brasil, foi manter o prestígio e o poder aos brancos e; o segundo, impedir que os negros ingressassem no sistema escolar.

A primeira lei que disciplinava sobre a educação no Brasil, n. 1 de 1837, promulgada pelo Ministro do Império, Luís Pedreira do Couto Ferraz, decretou a gratuidade do sistema público de educação, mas proibiu as pessoas escravizadas de ingressarem nas escolas.

São proibidos de frequentar as escolas públicas: Primeiro: pessoas que padecem de moléstias contagiosas. Segundo: os escravos e os pretos africanos, ainda que sejam livres ou libertos.

Em 1879, o Ministro da Justiça, Leôncio de Carvalho, com o Decreto nº 7.247, que reformou o ensino primário e secundário no município da Corte e o ensino superior em todo o Império, autorizou o acesso à escola pública para negros escravizados. Contudo, neste contexto social, deve ser levado em conta que as pessoas negras escravizadas tinham senhores que controlavam o seu destino, pois mesmo sendo permitido estudar, ir até a escola não era algo

normalizado, tampouco estimulado, logo, praticamente impossível para os negros.

Em 1888, depois de muitas revoltas dos escravagistas e de muita luta das pessoas negras abolicionistas, a Lei Áurea foi assinada e, em 1889, o Brasil se tornou uma República. Em 1890, mesmo com a constituição de uma escola republicana, descendentes de escravos não conseguiram acessar a escola republicana, totalmente voltada para a formação dos filhos das elites locais.

Por isso, a responsabilidade da educação para os afro-brasileiros ficou inteiramente a cargo das associações negras, como, por exemplo, o Movimento Associativo Dos Homens De Cor (Federação dos Homens de Cor) e a Frente Negra Brasileira (FNB), em que uma de suas escolas chegou a ter mais de quatro mil alunos, que frequentavam cursos de alfabetização profissionalizantes e estudos de idioma (PORTAL GELEDÉS, 2017).

No entanto, em 1937, com o golpe do Estado Novo, Getúlio Vargas dissolve os partidos políticos e as instituições negras, centralizando as ações educacionais no Ministério da Educação e Saúde, implementando, em sua gestão governamental valores ligados à família, religião, trabalho e a pátria.

Já nos anos 50, com o fim do Estado Novo, o Brasil viveu os chamados Anos Dourados e, no imaginário popular, o país finalmente tomava rumos democráticos e inclusivos. Isso porque, foi nesse contexto, que surgiram modelos educacionais mais inclusivos e renovadores da educação pública, que ofereceram ensino integral, boa alimentação, aulas de teatro música e dança.

Porém, em 1964 o país sofreu o golpe militar e, mais uma vez, a educação brasileira passou a sofrer com cortes de verba e a falta de professores, pois o regime autoritário contratava educadores sem qualificação, com a intenção de sucatear o sistema público de ensino e, nesse cenário, surgem as escolas privadas para atender a elite branca brasileira, que não queria colocar seus filhos em escolas públicas de má qualidade, gerando, assim, um fosso ainda maior entre brancos e negros, principalmente no acesso às universidades. Mesmo nesse processo de exclusão e segregação, as pessoas negras conseguiram colocar pequena parte da população negra nas universidades.

Em 1988, ano do Centenário da Abolição, quando a nova Constituição Federal da República foi promulgada, garantindo a educação como um direito fundamental de todos e dever do Estado em salvaguardar esse direito, os movimentos negros viram uma oportunidade de garantir os direitos civis da população negra e passaram a cobrar ações afirmativas dos governos federais.

O termo “ação afirmativa” nasceu na legislação trabalhista norte-americana de 1935, que previa:

[...] caso fosse constatado que um empregador discriminou sindicalistas ou trabalhadores sindicalizados, ele teria não apenas que cessar essa discriminação, mas também tomar ações afirmativas para restituir as vítimas à posição que ocupariam caso não tivessem sido discriminadas (POLITIZE, 2020).

Entretanto, a partir da década de 1950 se viu necessário a ampliação do sentido da expressão. Foi quando em 1961 o Presidente dos Estados Unidos, John F. Kennedy, promulgou a Ordem Executiva 10.925, a medida pioneira no emprego da expressão *affirmative action* (ação afirmativa), na qual ampliou seu propósito de reparação a uma vítima de tratamento discriminatório para medidas de prevenção à discriminação (Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa, s/d). Foi nessa perspectiva que a política de cotas começou a surgir por meio da implantação de planos e programas governamentais e particulares (POLITIZE, 2020).

Sendo assim, os primórdios do termo ação afirmativa foi no contexto estadunidense, mas nos últimos anos vem sendo adotado por diversos países como a Bósnia, China, Indonésia, Eslováquia, África do Sul e Brasil. (POLITIZE, 2020).

Com grande resistência da sociedade brasileira, no final da década de 90 emergem as chamadas “ações afirmativas” dentro do debate público, que visam equacionar um problema na sociedade em razão das diferenças, seja entre grupos raciais, grupos religiosos, ou de qualquer outro tipo de seguimento ou recorte. (FERES JÚNIOR; CAMPOS; DAFLON; VENTURINI, 2018).

Isso quer dizer que, toda sociedade que se vê diante do dilema de ter que enfrentar algum tipo de desigualdade e que se dispôs a efetivamente corrigir essas desigualdades, implementaram políticas públicas de ação afirmativa como remédio, sendo um deles, a cota. (FERES JÚNIOR; CAMPOS; DAFLON; VENTURINI, 2018).

No que se refere a questão das cotas raciais como ações afirmativas, destaca-se a III Conferência Contra o Racismo, a Xenofobia e a Discriminação Internacional, de 2001, em Durban na África do Sul, quando ativistas do movimento negro brasileiro denunciaram para o mundo, o racismo à brasileira e as desigualdades existentes entre brancos e negros no país possível (UFMG, 2021). Esse evento foi um catalisador para as mudanças que aconteceram nos anos seguintes.

A exemplo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ que, em 2003, foi a primeira universidade brasileira a aderir ao sistema de cotas em vestibulares que estabeleceu

50% das vagas do processo seletivo para alunos egressos de escolas públicas cariocas, possibilitando numerosas oportunidades de admissão no ensino superior. Logo após, foi a vez da Universidade de Brasília (UnB), ao implantar uma política de ações afirmativas para negros em seu vestibular de 2004, sendo a primeira instituição no Brasil a utilizar o sistema de cotas raciais (CAETANO, S/D).

Grandes iniciativas que nos anos seguintes, acabaram por aumentar consideravelmente o número de ações afirmativas entre instituições de ensino superior, outras universidades começaram a destinar reservas de vagas não só para negros, mas também para indígenas, pardos, deficientes e estudantes de baixa renda oriundos de escolas públicas (CAETANO, S/D).

Ações afirmativas nasceram em razão da III Conferência, como a Lei 10.639 de 2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na rede pública e privada (DOMINGUEZ, 2021), marco importante para a comunidade negra, com o resgate da memória de seu povo e sua luta de resistência na sociedade brasileira. Além disso, a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), a Lei 11.096/05, que institui o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e a Lei 12.288/10, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (UFMG, 2021).

Em 2012, após um longo debate, o Supremo Tribunal Federal julgou por unanimidade que as cotas raciais são constitucionais, quando foi sancionada a Lei de Cotas, n. 12.711, pela presidenta Dilma Rousseff, garantindo a reserva de 50% das matrículas das universidades federais para alunos das escolas públicas, negros e indígenas, causando muita controvérsia na sociedade.

É nesse cenário que, pela primeira vez, a branquitude, que se coloca como poder, sai da sua zona de conforto, mas que continua o confronto na tentativa de deslegitimar as cotas raciais, sob o argumento de que as cotas podem acirrar o racismo no Brasil ou até destruir a meritocracia.

As cotas raciais têm, portanto, o objetivo de diminuir as disparidades econômicas, sociais e educacionais, buscando corrigir o que é considerado como “injustiça histórica”, herdada do período escravista e que resultou em um menor acesso ao ensino superior e, conseqüentemente, a menos oportunidades no mercado de trabalho para negros e índios (POLITIZE, 2023).

As cotas raciais são um exemplo de equidade social, ou seja, a máxima constitucional de oferecer tratamento desigual aos desiguais para conseguir alcançar uma maior

igualdade entre todos, princípios fundamentais para a formulação de políticas públicas voltadas para a promoção da justiça social (POLITIZE, 2020).

Atualmente 50% das matrículas nas 69 Universidades Federais e 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são destinadas as cotas sociais e raciais, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Sendo assim, a Lei de Cotas, nº 12.711/2012, sancionada pelo Decreto nº 7.824/2012 que definiu as condições gerais de reservas de vagas, começou sendo aplicada de forma gradual.

Em 2013 teriam de ser reservadas pelo menos 12,5% do número de vagas ofertadas, a implementação foi ocorrendo de forma progressiva ao longo de quatro anos, até chegar à metade da oferta total do ensino público superior federal. No que tange a sua distribuição, as vagas reservadas às cotas são subdivididas da seguinte forma, metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário-mínimo e meio. Em ambos os casos, também será levado em conta o percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

Dessa forma, grupos a favor de políticas afirmativas alegam que as cotas contribuem para que haja maior igualdade social no futuro, o que demonstra que esse tipo de ação se enquadra em princípios democráticos (POLITIZE, 2020).

Mas, uma problemática enfrentada é que parte da sociedade é contra o sistema de cotas e representantes políticos atuam junto aos Poderes Públicos para deslegitimar essa conquista, sob o argumento de que não existem raças no Brasil, do ponto de vista genético, uma vez que o racismo é um fato social. Para essa parcela da população e políticos, a política de cotas, como as cotas raciais, aprofunda o racismo, já que vão no sentido oposto sobre os direitos universais para todos. Fundamentam ainda que, as cotas raciais, constituem uma confissão do Estado de sua falência educacional e que o sistema deveria fomentar a luta pela melhoria do ensino e não de reserva de vagas, usando somente o mérito como critério para o acesso à universidade (UFMG, 2009).

As desigualdades no Brasil são muitas, especialmente, em razão da diversidade de povos e culturas que alicerçam o país e, por esse motivo, é que o sistema de cotas raciais vai além de uma reparação histórica, mas é necessariamente um mecanismo de concretização do direito fundamental a educação, bem como da dignidade da pessoa humana, possibilitando a concretização da cidadania para o povo negro, promovendo uma melhora na qualidade de vida e sua efetiva

colocação na sociedade e nos espaços de poder.

3 COTAS RACIAIS COMO MECANISMO DE ACESSO À EDUCAÇÃO E DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Pretende-se analisar neste tópico a importância da educação como mecanismo de diminuição das desigualdades sociais, com recorte racial. Isto é, analisar-se-á o papel fundamental da Lei de Cotas para que a população negra consiga acessar, de forma justa, igual e adequada, o ensino superior.

Considerando a trajetória do povo negro para ter garantido o direito a educação no Brasil, bem como para demonstrar que para concretizar esse direito – atualmente – ainda depende de uma árdua luta e de uma ruptura cultural alicerçada no preconceito racial, pretende-se, neste tópico, apontar alguns dados levantados pelo IBGE nos últimos anos, para que, em seguida seja possível analisar a realidade enfrentada atualmente.

3.1 Dados sobre acesso a educação do povo negro no Brasil

A educação é amplamente reconhecida como a principal dimensão para acesso às distintas oportunidades nas sociedades democráticas, participando na determinação dos rendimentos do trabalho, do status da ocupação e da mobilidade social. No Brasil, o acesso aos níveis educacionais mais elevados, mais especificamente ao ensino superior, representa um mecanismo importante de manutenção das desigualdades sociais em suas várias dimensões (HASENBALG, 2003; SOUZA; RIBEIRO; CARVALHAES, 2010).

Muito foi debatido sobre a teoria de que os alunos considerados cotistas tivessem menor rendimento intelectual, chegando até duvidarem da capacidade daqueles que, de algum modo, foram beneficiados pela oportunidade de estarem cursando o ensino superior em uma universidade pública, contudo, tem-se que em 2013 os cotistas obtiveram notas superiores às dos não cotistas ingressantes na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Em um dos cursos mais concorridos da Federal, os cotistas tiveram que alcançar a nota mínima de 750,02 pontos para garantir uma vaga em medicina, pontuação superior à que a ampla concorrência, sendo 685,3 pontos (CRUZ, 2016).

Os dados do IBGE, que incluem informações sobre taxas de acesso desde a educação infantil até o ensino superior, mostram que, de fato, os adolescentes de 15 a 17 anos brancos apresentam taxas de abandono e reprovação escolar mais baixa que os pretos ou

pardos. Já considerando as faixas de renda, o resultado é ainda mais desigual na comparação entre o quintoda população com menores rendimentos, e o lado oposto da balança – os 20% com maiores rendimentos. Nesse último grupo, apenas 1,4% dos adolescentes estavam fora da escola sem concluir o ensino médio (IBGE, 2019).

Adolescentes de 15 a 17 anos no ensino médio (%)

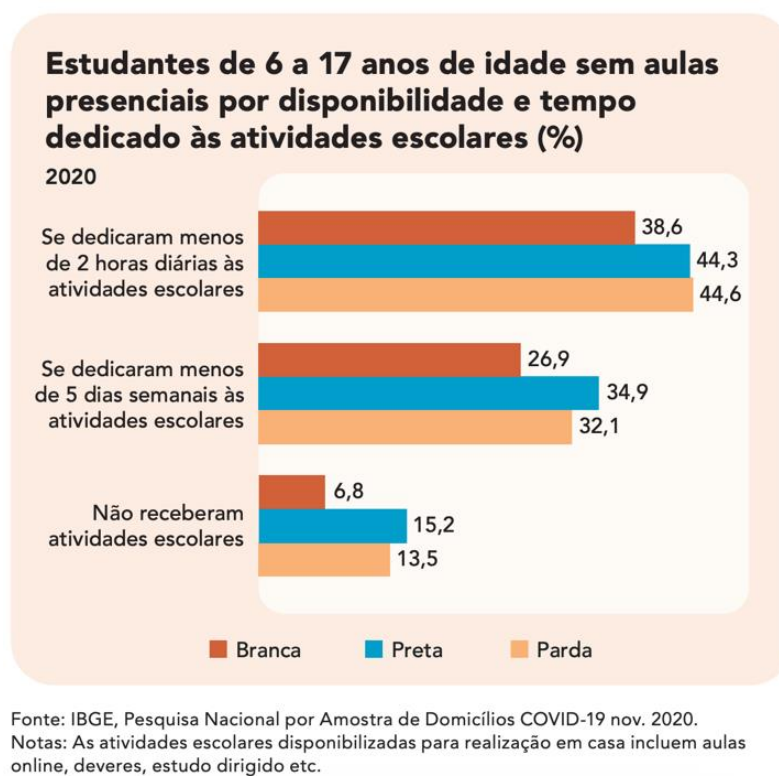
Negros tinham taxas de abandono ou reprovação mais altas que brancos em 2018



Fonte: IBGE - Síntese de Indicadores Sociais 2019

Além da negativa por parte do governo, em determinados períodos, sobre o direito à educação, com o recorte racial e social, o COVID-19 potencializou a crise educacional, o que exige maior necessidade de consciência e eficiência governamental. Isso porque, a educação pública no período pandêmico foi gravemente prejudicada, causando desmotivação, impossibilidade em acessar as aulas remotas por falta de internet, computador ou celular apto e, atualmente, evasão.

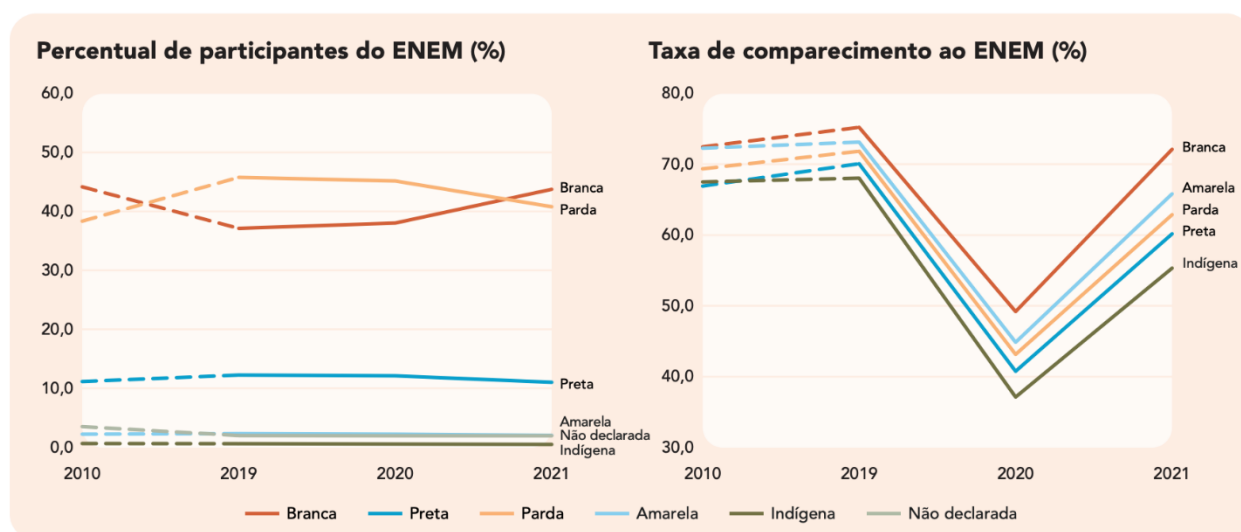
Em novembro de 2020, a proporção de estudantes de 6 a 17 anos sem aulas presenciais e que não receberam atividades escolares foi de 6,8% para brancos, 13,5% para pretos e 15,2% para pardos. Também foi inferior a proporção de estudantes brancos em relação à de pretos ou pardos quando se contabiliza aqueles sem atividades presenciais e que realizaram ao menos parte das atividades escolares recebidas com limitações no número de dias (menos de 5 dias semanais) e no número de horas (menos de 2 horas diárias) (IBGE, 2022).



A pandemia alterou o perfil dos inscritos e participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que é a principal forma de ingresso no ensino superior. De acordo com a Sinopse Estatística do ENEM, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, de 2010 a 2017, ocorreu uma mudança no perfil de cor ou raça de seus inscritos, na medida em que o perfil de inscrito branco caiu de 42,9% para 35,0% e a do grupo de inscritos pretos ou pardos passou de 49,6% para 60,2%. (IBGE, 2022).

Contudo, os anos de pandemia, que compreendeu 2020 e 2021, não só reduziram drasticamente o número total de inscritos no ENEM, mas teve seu menor valor em 2021, passando de 5,1 milhões em 2019 para 5,8 milhões em 2020 e para 3,4 milhões em 2021 (IBGE, 2022).

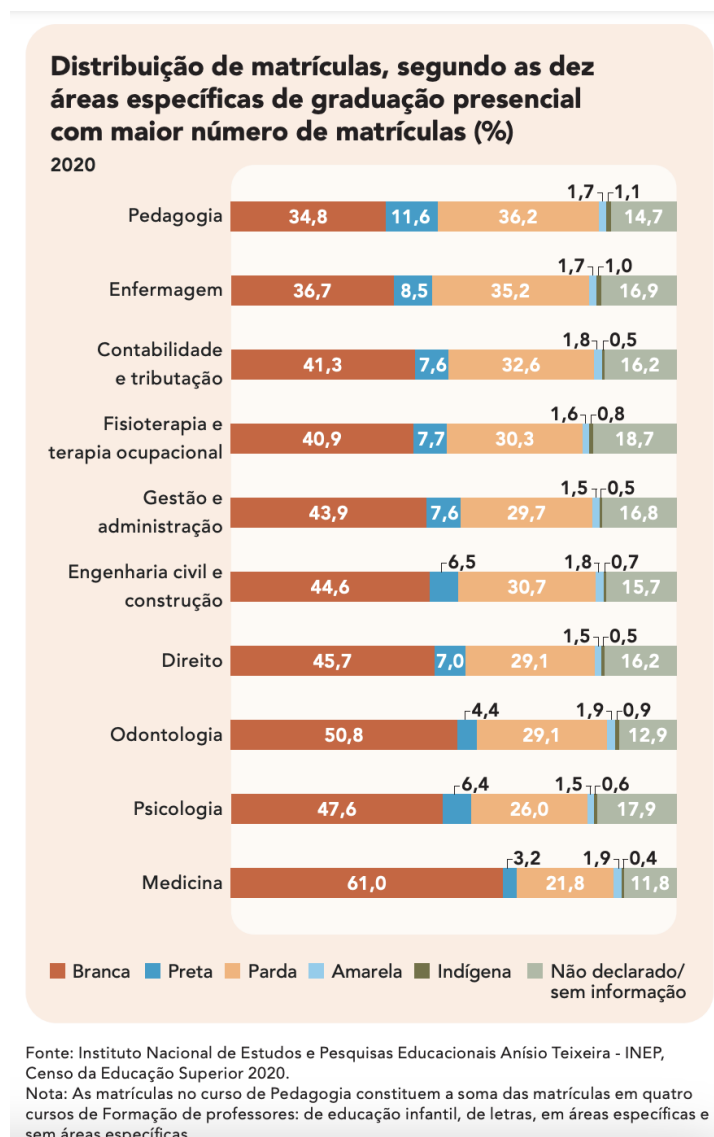
Além disso, houve uma ruptura na tendência de democratização no perfil dos participantes de cor ou raça a partir de 2019. Isto é, de 2019 a 2021, a proporção de participantes brancos passou de 37,1% para 43,7% e de participantes pretos ou pardos caiu de 58,0% (45,8% de pardos e 12,2% de pretos) para 51,8% (40,8% de pardos e 11% de pretos), no mesmo período. (IBGE, 2022).



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Sinopse Estatística do ENEM 2010-2021.
 Nota: Participantes do ENEM em Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

Conforme tabela acima, é possível identificar que a taxa de comparecimento ao ENEM por cor ou raça - a proporção de inscritos que efetivamente compareceram para realizar a prova - também sofreu os impactos da pandemia.

Verifica-se que os brancos mantiveram uma taxa de comparecimento maior do que os demais grupos ao longo do período analisado, não obstante a queda significativa de 75,2% para 49,2% de comparecimento entre 2019 e 2020, retornando para 72,1% em 2021, a diferença na taxa desse grupo em relação a dos pardos e pretos ficou ainda maior em 2020 e 2021. Já os pardos tiveram queda na taxa de comparecimento de 71,8% para 43,1% de 2019 para 2020, atingindo apenas 62,9% em 2021, enquanto os pretos apresentaram taxas de 66,9%, 40,7% e 60,2%, respectivamente. (IBGE, 2022). Conclui-se, pela pesquisa do IBGE, que os pretos e pardos tiveram maior dificuldade do que os brancos para comparecer à prova.



A tabela acima aponta que entre as 10 áreas específicas de graduação presencial com o maior número de matrículas, as áreas de Pedagogia e de Enfermagem apresentavam as maiores proporções de pretos e pardos, 47,8 (11,6% de pretos e 36,2% de pardos) e 43,7 (8,5% de pretos e 35,2% de pardos), respectivamente. Por sua vez, Medicina, tradicionalmente uma área mais concorrida e cujos profissionais tendem a receber rendimentos muito superiores à área de Educação, por exemplo, tinha somente 25,0% de matriculados pretos ou pardos (3,2% de pretos e 21,8% de pardos). (IBGE, 2022).

Além do acesso ao ensino superior, obter diplomas de cursos mais ou menos prestigiados traz vantagens no mercado de trabalho. O acesso diferenciado a esses diplomas gera desigualdades entre distintos grupos socioeconômicos (CARVALHAES; RIBEIRO, 2019).

Percebe-se, através dos dados acima, que não obstante a importância da Lei de Cotas e os benefícios que ela trouxe, enquanto ação afirmativa, a presença efetiva da população negra ainda é desproporcional e desigual se comparada à dos brancos. Após o período pandêmico enfrentado no mundo, o acesso a educação foi significativamente prejudicado, notadamente, para as pessoas negras, pardas e indígenas.

3.2 O acesso a educação no ensino superior pela Lei de Cotas e o fomento por uma vida mais justa e igualitária para a população negra

Analisar a importância das cotas raciais e sua relação com o pertencimento do povo negro nos espaços de poder, diminuição da pobreza e da marginalização, prescinde compreender que raça é um conceito socialmente construído, criado coletivamente por um conjunto de teorias e crenças que estabelecem hierarquia, tendo por base que uma etnia é superior a outra.

Há grande controvérsia sobre a etimologia do termo raça. O que se pode dizer com mais segurança é que seu significado sempre esteve de alguma forma ligado ao ato de estabelecer classificações, primeiro, entre plantas e animais e, mais tarde, entre seres humanos. A noção de raça como referência a distintas categorias de seres humanos é um fenômeno da modernidade que remonta aos meados do século XVI. Raça não é um termo fixo, estático. Seu sentido está inevitavelmente atrelado às circunstâncias históricas em que é utilizado. Por trás da raça sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito relacional e histórico. Assim, a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas. (ALMEIDA, 2019).

A Constituição Federal ao considerar o crime de racismo como inafiançável, reforça que o conceito de raça não advém da perspectiva biológica, mas na categoria histórico-social, realidade que autoriza o Estado a implementar políticas positivas equalizadoras da discriminação com o objetivo de viabilizar a inclusão social de grupos tradicionalmente desfavorecidos, visto que, “justiça é tratar diferentemente os diferentes” (SERPRO, 2016).

Ainda hoje a população negra continua sendo a principal vítima da violência no país. Um relatório produzido pela Rede de Observatórios da Segurança, grupo de estudos sobre violência nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Ceará e Pernambuco, reuniu dados que demonstram que os negros são 75% dos mortos pela polícia enquanto a taxa geral de homicídios no Brasil é de 28 pessoas a cada 100 mil habitantes, entre os homens negros de 19 a 24 anos esse número sobe para mais de 200 (JORNAL DO COMÉRCIO, 2020).

É de suma importância reconhecer o quanto as diferenças brutais no acesso aos serviços públicos, emprego e até mesmo na expectativa de vida de negros é apenas o reflexo de

como está nossa sociedade atual.

De acordo com o relatório mundial sobre os índices qualidade de vida divulgado no ano de 2020, o Brasil está na posição de 8º pior país em desigualdade de renda, atrás apenas de nações africanas (Amorim; Madeiro, 2020), e a educação pública está entre as áreas que mais vem sofrendo com a falta de investimentos públicos, como exemplo, no ano de 2019 apenas 6% do total previsto para educação foi gasto, o que consequentemente, acarretou na falta de verbas para a efetivação de ações afirmativas (PASSARELLI, 2020).

Além disso, o desemprego tem crescido cada vez mais e os pequenos empreendedores não conseguem manter seus funcionários, em razão da insuficiência de capital, desencadeando uma diminuição considerável do número de colaboradores com nível escolar baixo e a procura contratação de profissionais com qualificação específica. O que isso acarreta é que trabalhadores com menor nível de escolaridade têm maior dificuldade para conseguir emprego. Sendo assim, quando o encarregado de realizar as contratações para uma empresa procura um novo funcionário, um dos primeiros requisitos que ele irá observar será se a pessoa tem graduação em ensino superior (DINIZ, 2017).

A inexperiência e a falta de um diploma, se tornou um grande obstáculo para aqueles que procuram um emprego. E nesse sentido de disparidades na contratação em empresas e estabelecimentos, temos mais uma vez, que a população negra é a mais prejudicada, por outro levantamento a partir de dados do IBGE, temos que pretos e pardos correspondem a 64% dos desempregados (CAETANO, 2019).

Esse pode ser um dos motivos que leva um jovem a entrar para a vida do crime, ou seja, na falsa percepção de que aquele ato vai trazer prosperidades econômicas a si e a sua família, visto que, ter um emprego habitual é muito mais difícil. Portanto, a sociedade vive um ciclo de vícios, pois em tese um indivíduo precisa ser formado para se sair bem nos encargos de um estabelecimento ou empresa, e para que ele tenha acesso a essa educação, o Estado precisa contribuir em ações afirmativas, o que torna o sistema de cotas indispensável e de extremo valor social, uma vez que, muitos jovens sem oportunidades e expectativas para o futuro podem encontrar um caminho de formação, prosperidade e até mesmo, reconhecimento social, contribuindo para que a sociedade evolua.

Nesse sentido é que as cotas raciais têm papel fundamental na sociedade enquanto ações afirmativas, uma vez que esse processo sinaliza que há mudanças reais para a comunidade negra. Isso porque, “a adoção do sistema foi um marco histórico que levou a sociedade a refletir sobre algumas regras e revisá-las em prol da justiça e dos direitos coletivos”. (BRITO, 2018).

É iniludível que existe um sistema de opressão que privilegia um grupo racial em detrimento de outros, por esse motivo, das senzalas, portanto, foram para as favelas, pois alegam que pela sociedade ser racista, eles não terão oportunidade de estudo e empregos bons, procurando então um “caloroso” caminho pelo mundo do crime (POLITIZE, 2020).

Nesse sentido, vale destacar que

[...] o racismo é uma decorrência da própria prática social [...] que se constitui nas relações políticas, econômicas, jurídicas, e até familiares, não sendo, portanto, [...] uma patologia social e nem um desarranjo institucional [...] o racismo é estrutural. Nas suas bases teóricas, o autor afigura [...] o racismo como processo histórico e político, no qual se criam [...] as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados sistematicamente. Isso indica que, no círculo hegemônico da sociedade brasileira, permanece o racismo estrutural sem precedentes. (ALMEIDA, 2019, p. 51).

Em vista disso, a violência não é relacionada a um ato irracional, mas sim a uma insatisfação ou revolta que se constitui enquanto legítima em virtude de uma lógica própria. O termo frustração refere-se geralmente à recusa de satisfação pela realidade, podendo ser essa uma frustração externa ou interna, o que leva a criminalização de jovens negros, pobres e moradores dos subúrbios (BARBOSA, 2016).

O comportamento “criminoso” pode significar uma posição de enfrentamento de uma sociedade que discrimina e coloca esses jovens numa posição de subalternidade e marginalidade, mas a marginalização da população negra deve ser discutida todos os dias, com reflexões acerca das dimensões simbólicas da adesão de crianças e adolescentes ao mundo do crime, em especial ao mundo do tráfico de drogas (BARBOSA, 2016).

Acerca do sistema que se pretende construir no Estado, a Constituição Federal, em seu Art. 3º, estabeleceu como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como determinou a necessidade de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais existentes no país, porém, infelizmente, é evidente a realidade notadamente diversa da estabelecida pelas normas que abstratamente norteiam a Constituição Federal.

Devido a isso, as políticas de inclusão, em especial as cotas raciais, devem ser apoiadas e intensificadas em todos os âmbitos do poder público, sendo que as ações afirmativas seriam uma maneira de colocar essas pessoas no mesmo patamar de concorrência de outras que se acham superior.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) de 1948, tem como objetivo de vida uma sociedade em que todas as

pessoas sejam livres e tenham direitos iguais, isso é pensar em democracia. Quando se fala em democracia em sentido amplo, fala-se de igualdade de direitos, igualdade social, igualdade racial e liberdade garantida a todas as pessoas, e não apenas em possibilidade de participação política. Nesse sentido, pensar em democracia racial, é pensar em uma sociedade em que todas as pessoas, independentemente de sua origem étnico-racial e da cor de suas peles, sejam livres e tenham direitos iguais (PORFIRIO, S/D).

Há anos inúmeras pesquisas têm demonstrado que a raça é um marcador determinante da desigualdade econômica, e que direitos sociais e políticas universais de combate à pobreza e distribuição de renda que não levam em conta o fator raça/cor mostram-se pouco efetivas (ALMEIDA, 2019).

O reconhecimento de direitos iguais por parte da ONU consiste num importante passo para o estabelecimento da democracia racial no mundo, no entanto, não basta a promulgação da lei, sendo necessário que ela seja cumprida, muito precisa ser feito para que um país seja, de fato, considerado por uma democracia racial.

Não existe democracia racial no Brasil, como não existe democracia racial em qualquer lugar do mundo, o que na verdade existe, é um “mito da democracia racial”, uma lenda, uma narrativa fantasiosa, é um mito desmentido pelas evidentes e contínuas desigualdades sociais no país (PORFIRIO, S/D).

Não há uma democracia racial no Brasil, já que as pessoas de pele negra não estão inseridas devidamente na sociedade como as pessoas brancas estão. As origens dessa não inserção do negro na sociedade de classes encontram-se no cenário pós-abolição da escravidão, em que não foi oferecido à população negra liberta qualquer apoio educacional, financeiro e social, criando uma população marginalizada.

A Lei de Cotas é um importante e aliada ferramenta para consolidação dos direitos fundamentais, uma vez que, ao garantir o acesso a educação no ensino superior, consequentemente, fomenta uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, de forma digna e justa.

Isto é, possibilita o rompimento de um paradigma cultural, econômico, histórico e social, que perpetua a condição da pessoa negra a espaços menos favorecidos, sem oportunidades de crescimento econômico.

Isso porque

[...] a identidade se constrói de forma coletiva, por mais que se anuncie individual, e as cotas raciais vêm fazendo esse movimento e, aos poucos, [...] a negritude começa

a ser percebida socialmente como uma forma positiva de expressão da cultura e da afirmação da identidade (GOMES, 2017, p. 94-95).

Silvio Almeida segue afirmando que

A lei de cotas raciais fez bem mais do que abrir as portas das universidades públicas para pessoas pobres, negras e indígenas. As batalhas por sua implementação revelaram, ao mesmo tempo, o poder transformador das políticas públicas, mas também o quanto este país é atravessado pelo racismo e pelo ódio de classe.

Tendo em vista a crise na educação, após a pandemia, que atingiu especialmente as pessoas negras, pardas e indígenas, conforme dados apontados no tópico anterior, indiscutível o impacto das cotas raciais no cotidiano nas universidades, uma vez que foi possível observar que, além das mudanças quantitativas, são significativos os impactos e transformações qualitativas deflagradas na educação superior do Brasil.

As dimensões de reprodução do racismo estão alicerçadas na cultura, ou seja, a discriminação contra pessoas negras e indígenas manifesta-se no rebaixamento ou no apagamento cultural dessas populações.

E é por isso que a educação tem um papel inigualável na sociedade brasileira, a fim de exterminar as desigualdades sociais. Isso porque, a educação e, especialmente, o ensino superior, ocupa um lugar central na continuidade dos processos discriminatórios, pois é ele que oferece à sociedade parâmetros do conhecimento científico e formação técnica, de professores e pesquisadores.

É na universidade que se forma a legitimação de certos grupos sociais cujos membros, ao passarem pelo ensino superior e por certas instituições de prestígio, conseguem (ou não) ocupar e pertencer os espaços de poder e decisão. Inclusive, para Silvio Almeida “não seria exagero dizer que a universidade brasileira sempre foi um sistema de validação racial e de classe”.

Nesse cenário, que se busca a compreender tamanho o ódio deflagrado contra as cotas raciais, pois, considerando toda trajetória histórica já analisada, bem como o enfrentamento da população negra e os limites ao acesso à educação impostos pelo Estado, percebe-se que, na estrutural social brasileira, fica mais difícil para os brancos naturalizar posições de poder exercidos por negros, como, por exemplo o médico não ser branco e a filha da empregada doméstica cursar Direito em uma Universidade Federal.

De fato, as cotas não conseguiram modificar a lógica do pensamento social, enraizado na cultura preconceituosa e racista, mas conseguiu, subvertê-la, retirando a máscara do racismo

brasileiro e do ódio às diversidades. Mesmo depois de mais de 10 anos da promulgação da Lei de Cotas, a sociedade brasileira se recusa a aceitar que pobres, negros e indígenas possam fazer mais do que servir e limpar, mas ocuparem espaços de poder e decisão, colaborando com a (re)construção e direcionamento do país.

Para Sueli Carneiro

Todos esses argumentos se revezam no debate atual revelando o melhor das cotas que é a sua capacidade de tirar as máscaras do racismo, da discriminação racial, e explicitar a verdadeira natureza dessas ideologias: a legitimação de privilégios raciais e sociais. Elas obrigam que os diferentes interesses envolvidos e beneficiários da exclusão se manifestem. E é por isso que elas são capazes de galvanizar a opinião pública porque o monopólio histórico dos grupos racialmente hegemônicos no acesso as melhores oportunidades sociais se vêem por elas ameaçados. Para preservá-los, diferentes discursos são acionados.

Mais de dez anos depois, as cotas raciais não impediram o ingresso de pessoas brancas, tampouco destruiu ou sucateou as universidades. Ao contrário do que alguns sustentavam, ao argumentarem contrariamente às cotas raciais, elas não acirraram o racismo, nem humilharam os negros – argumento passivo-agressivo de racismo e condescendência. O que atua na destruição das universidades é, sem dúvidas, a atuação estatal com a implementação de políticas neoliberais de cortes orçamentários na educação, ciência e tecnologia, mas este é um estudo a ser desenvolvido em momento oportuno.

A Lei de Cotas, como política pública e ação afirmativa, é uma das mais bem-sucedidas da história do Brasil, não obstante esteja sofrendo com os impactos da pandemia. Isso porque, considerando o racismo estrutural e as condições nas quais formação social brasileira se dá, as cotas exercem papel expressivo e impactam positivamente na vida e dignidade do povo negro, enfrentando de frente o racismo, que ainda é fonte de atraso social e econômico brasileiro.

Acerca do sucesso da política de cotas raciais, a pesquisa sobre a implementação da política de cotas raciais nas Universidades Federais de autoria da Defensoria Pública da União e da ABPN (Associação Brasileira de Pesquisadores Negros), aponta que:

Do ponto de vista do ingresso de estudantes negros(as) os dados revelaram que a Lei no 12.711/2012 significou um incremento importante nas universidades federais. Considerada a ampliação do Ensino Superior brasileiro entre os anos 1960 e 2000 ter se configurado como um espaço de exclusão da população negra e indígena, as ações afirmativas que começam a ser adotadas entre 2003 e 2012 significaram um impacto importante na presença de pessoas negras na educação superior.

A pesquisa considerou ainda (ABPN, 2019).

Que a Lei Federal no 12.711/2012, com sua regulamentação pelo Decreto no 7.824/2012, representa um marco na definição de parâmetros inclusivos de acesso às universidades federais brasileiras, entendendo a importância da medida enquanto meio de aprimoramento técnico e educacional de futuros(as) profissionais negros(as).

Assim, percebe-se que a implementação das cotas raciais nas universidades federais é política pública efetiva e assertiva para que as pessoas negras possam ingressar no ensino superior e, conseqüentemente, terem a oportunidade de conquistarem espaços de poder e decisão e romper com o paradigma social, cultural e histórico de subserviência.

Mais de dez anos de promulgação da Lei de Cotas foi mais que suficiente para comprovar a eficiência da medida na busca pela diminuição das desigualdades sociais, marginalização do povo negro, enquanto minoria política e, especialmente, para a consolidação da democracia brasileira.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa pretendeu examinar as cotas raciais implementadas no Brasil, como mecanismo de diminuição da pobreza e marginalização, uma vez que ela efetiva o acesso a educação no ensino superior do povo negro, retirando-o da condição de subserviência e sujeição, para a condição de cidadão, digno e preparado para incluir a sociedade e exercer papéis sociais de poder e decisão.

Ficou evidenciado que o sistema de cotas raciais é uma das melhores, mais bem sucedidas e mais efetivas ferramentas de políticas públicas já implementadas no país e, enquanto, ação afirmativa, foi legitimada pelo Supremo Tribunal Federal, pois é embasada na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A reserva de cotas raciais é imprescindível e exerce uma função reparadora, possibilitando que os cidadãos possam competir igualmente e transformar a sociedade em um lugar mais digno justo e igualitário.

Foi possível identificar que o acesso à educação nunca foi efetivamente cumprido para as pessoas negras e ainda continua sendo uma luta diária, em razão do ódio e do negacionismo acerca da efetividade e legitimidade das cotas raciais. Além disso, desde que a Lei de Cotas foi implementada, as universidades públicas vêm sofrendo cortes de verba e, gradualmente, sofrendo a deterioração e falta de manutenção e investimento em sua estrutura física e acadêmica.

Assim, foi possível verificar nos dados das pesquisas realizadas pelo IBGE, INEP e ABNP, não se trata apenas de uma reparação, mas da concreção do direito fundamental à educação, em razão da trajetória histórica, social e econômica traçada e imposta de forma

desigual para as pessoas negras.

Os cotistas negros contrariaram as previsões da massa contrária às cotas raciais e, depois de mais de 10 anos da Lei de Cotas, os impactos positivos são notórios em todos os âmbitos sociais, dentre eles, um campus universitário mais diversificado, modificação da estrutura familiar econômico-financeira do povo negro, bem como ocupação e pertencimento das pessoas negras em cargos e espaços de poder e decisão.

Não obstante o sucesso da Lei de Cotas, a pandemia impactou significativamente o ingresso da população negra nas universidades novamente, isso porque, conforme recente pesquisa do IBGE, o índice de inscrição no ENEM e comparecimento no exame caiu drasticamente. Além disso, a pesquisa apontou que o ingresso, de fato, nos cursos superiores, também sofreu uma queda significativa, se comparado aos anos anteriores.

Por esse motivo é que as cotas raciais são ainda mais determinantes para que a população negra consiga pertencer os espaços públicos, de poder, liderança e decisão, concretizando, dessa forma, o direito fundamental à educação e, sobretudo, romper o racismo estrutural, através desse pertencimento e representatividade.

O povo negro vem lutando pelo direito à educação, sendo as ações afirmativas um passo essencial para um futuro mais igualitário. Porém, indispensável que o Brasil amadureça a ponto de entender a importância da lei de cotas será.

REFERÊNCIAS

ALMEIRA, Silvio Luiz. Racismo estrutural. Coleção Feminismos Plurais/coordenação de Djalma Ribeiro. Sueli Carneiro, Pólen, São Paulo, 2019. Disponível em: https://blogs.uninassau.edu.br/sites/blogs.uninassau.edu.br/files/anexo/racismo_estrutural_feminismos_-_silvio_luiz_de_almeida.pdf. Acesso em: 02 set. 23.

AMORIM, Felipe; MADEIRO, Carlos. Brasil tem a 8º pior desigualdade de renda e supera só países africanos. UOL, 2020. Disponível em < <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2020/12/15/brasil-tem-a-8-pior-desigualdade-de-renda-e-supera-so-paises-africanos.htm> >. Acesso em: 19 ago. 2023.

BAEZ, Narciso. A Construção Histórica das ações afirmativas para afrodescendentes no Brasil. Revista Brasileira de Direito. Passo Fundo, vol. 13, n. 3, p. 514-538, Set, -Dez., 2017. Disponível em: < <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2219/1420> >. Acesso em: 19 ago. 23.

BARBOSA, Lohaine Jardim. REFLEXÕES ACERCA DO VALOR SIMBÓLICO DO

“MUNDO DO CRIME”: A “OUTRA FAMÍLIA”. Artigo. Disponível em: < file:///C:/Users/Usuario/Downloads/4575-Texto%20do%20artigo-8203-1-10-20130213%20(1).pdf. >. Acesso em: 14 jul. 23.

BATISTA, Rafael. Cotas Raciais para ensino superior. Disponível em: < https://vestibular.mundoeducacao.uol.com.br/cotas/cotas-raciais-para-ensino-superior.htm >. Acesso em: 16 ago. 23.

Brasil Escola. Escravidão Indígena. Disponível em: < https://brasilecola.uol.com.br/historiab/escravidaao-indigena.htm >. Acesso em: 16 ago. 23.

Brasil tem maior concentração de renda do mundo entre o 1% mais rico: Pesquisa comparativa liderada por Thomas Piketty aponta que 27,8% da riqueza nacional está em poucas mãos. El País, 2017. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/13/internacional/1513193348_895757.html#:~:text=Quase%2030%25%20da%20renda%20do,pelo%20economista%20franc%C3%AAs%20Thomas%20Piketty. >. Acesso em: 25 ago. 23.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm >. Acesso em: 18 ago. 23.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm >. Acesso em: 21 ago. 23.

BRASIL, Ministério da Cultura, Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata Declaração e programa de ação. Adotada em 8 de setembro de 2001 em Durban, África do sul: Ministério da Cultura, Fundação Cultural Palmares, Brasília, 2001. Disponível em: < http://www.unfpa.org.br/...s/declaracao_durban.pdf. >. Acesso em: 14 set. 23.

BRITO, Débora. Cotas foram revolução silenciosa no Brasil, afirma especialista. Agência Brasil, 2018. Disponível em: < https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-05/cotas-foram-revolucao-silenciosa-no-brasil-afirma-especialista >. Acesso em: 08 set. 23.

CAÇADOR, Herbert Soares. A marginalização da população negra deve ser discutida todos os dias. Disponível em: < http://www.justificando.com/2015/11/24/a-marginalizacao-da-populacao-negra-deve-ser-discutida-todos-os-dias/ >. Acesso em: 08 set. 23.

CAETANO, Bruna. IBGE: 64% dos desempregados são negros e informalidade alcança 47%. Disponível em: < https://www.brasildefato.com.br/2019/11/13/ibge-64-dos-desempregados-sao-negros-e-informalidade-alcanca-47 >. Acesso em: 16 set. 23.

CAETANO, Érica. História do sistema de cotas no Brasil. Disponível em: < https://vestibular.mundoeducacao.uol.com.br/cotas/historia-sistema-cotas-no- >

brasil.htm#:~:text=O%20sistema%20de%20cotas%20foi,econ%C3%B4micas%20entre%20negros%20e%20brancos.&text=A%20institui%C3%A7%C3%A3o%20foi%20a%20primeira,o%20sistema%20de%20cotas%20raciais >. Acesso em: 16 set. 23.

CAMINO, Leoncio. et al. Repertórios discursivos de estudantes universitários sobre cotas raciais nas universidades públicas brasileiras. SciELO, 2014. Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822014000500013 >. Acesso em: 04 ago. 23.

CARNEIRO, Sueli. O melhor das cotas. Jornal Correio Braziliense, 2008. Disponível em: https://www.geledes.org.br/o-melhor-das-cotas-por-sueli-carneiro/?gclid=CjwKCAjwgsqoBhBNEiwAwe5w0-4nXJCQndrd0ClO97H2x275O1eDFEI35tnYntMEtLpxQMBjwv65JhoC8BEQAvD_BwE. Acesso em: 09 set. 23.

Cotas raciais no Brasil: o que são? Politize, 2020. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/cotas-raciais-no-brasil-o-que-sao/#:~:text=As%20cotas%20raciais%20s%C3%A3o%20a%C3%A7%C3%B5es,pessoas%20de%20diferentes%20etnias%20raciais.> >. Acesso em: 14 jul. 23

CRUZ, Márcia. Nota de alunos que ingressam na UFMG pela cota já supera a dos não cotistas no último vestibular. Estado de Minas, 2016. Disponível em: < https://www.em.com.br/app/noticia/especiais/educacao/2016/01/26/internas_educacao,728318/nota-de-alunos-que-ingressam-na-ufmg-pela-cota-ja-supera-a-dos-nao-cot.shtml >. Acesso em: 08 jul. 23.

DINIZ, Maiana. Trabalhador com menor escolaridade tem mais dificuldade para conseguir emprego. Disponível em: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-07/trabalhador-com-menor-escolaridade-tem-mais-dificuldade-para-conseguir#:~:text=Os%20dados%2C%20divulgados%20nesta%20quinta,ficar%20desempregado%2C%20aponta%20o%20Caged.> >. Acesso em: 18 jul. 23.

DOMINGUEZ, Bruno. O legado de Durban. In: Revista Radis, Reportagem, 2021. Disponível em: <https://radis.ensp.fiocruz.br/reportagem/o-legado-de-durban/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

GALLI, Larissa. Debatedores reconhecem importância da Lei de Cotas para acesso de minorias à educação superior. Câmara dos deputados, 2018. Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/noticias/548773-debatedores-reconhecem-importancia-da-lei-de-cotas-para-acesso-de-minorias-a-educacao-superior/> >. Acesso em: 07 jul. 23.

Gemaa. Estados Unidos. Disponível em: < <http://gemaa.iesp.uerj.br/estados-unidos/> >. Acesso

em: 16 jul. 23.

Governo do Brasil. Perguntas frequentes. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html> >. Acesso em: 16 ago. 23.

GUERRA, Guilherme Roberto. O papel do Estado na marginalização da população negra. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2019-set-20/opinio-papel-estado-marginalizacao-populacao-negra> >. Acesso em: 08/ jul. 23.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Revisitando a democracia racial. Disponível em: < <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/opinio/2020/06/14/revisitando-a-democracia-racial.htm> >. Acesso em: 07 ago. 23.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estudos e Pesquisas - Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 48. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. 2ª edição. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf. Acesso em: set. 23.

Igualdade, Equidade e Justiça Social: o que significam? Politize, 2020. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/igualdade-equidade-e-justica-social/> >. Acesso em 14 jul. 23.

INCLUSÃO SOCIAL, um debate necessário? UFMG, 2006/2009. Disponível em: < https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?page_id=8&cp=all >. Acesso em 15 set. 23.

LEWGOY, Bernardo. Cotas raciais na UnB: as lições de um equívoco. SciELO, 2005. Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-71832005000100013&script=sci_arttext >. Acesso em: 20 set. 23.

LIMA, Jackeline. Educação indígena: o desafio de sair da comunidade para estudar na universidade. Amazônia Real, 2020. Disponível em: < [https://amazoniareal.com.br/educacao-indigena-o-desafio-de-sair-da-comunidade-para-estudar-na-universidade/#:~:text=Manaus%20\(AM\)%20%E2%80%93%20No%20cen%C3%A1rio,local%20para%20morar%20entre%20outros.](https://amazoniareal.com.br/educacao-indigena-o-desafio-de-sair-da-comunidade-para-estudar-na-universidade/#:~:text=Manaus%20(AM)%20%E2%80%93%20No%20cen%C3%A1rio,local%20para%20morar%20entre%20outros.) >. Acesso em: 07 ago. 23.

MERELES, Carla. Cotas raciais no Brasil: o que são? Disponível em: < <https://www.politize.com.br/cotas-raciais-no-brasil-o-que-sao/> >. Acesso em: 08 jul. 23

MORENO, Ana. Taxa de jovens negros no ensino superior avança, mas ainda é metade da taxa dos brancos. Disponível em < <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/06/taxa-de-jovens-negros-no-ensino-superior-avanca-mas-ainda-e-metade-da-taxa-dos-brancos.ghtml> >. Acesso em: 03 ago. 23.

Negros são 75% dos mortos pela polícia no Brasil, aponta relatório. Jornal do Comércio, 2020. Disponível em: < https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/geral/2020/07/747901-negros-sao-75-dos-mortos-pela-policia-no-brasil-aponta-relatorio.html >. Acesso em: 13 jul. 23.

PASSARELLI, Hugo. MEC gasta só 6% de recursos livres para educação básica. Disponível em: < <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/11/11/mec-gasta-so-6-de-recursos-livres-para-educacao-basica.ghml> >. Acesso em: 13 ago. 23.

Pesquisa sobre a implementação da política de cotas raciais nas Universidades Federais de autoria da Defensoria Pública da União e da ABPN (Associação Brasileira de Pesquisadores Negros). Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1zhvEc61NYNJL9-mbWuLam23NecVsUoII/view>. Acesso em 13 set. 23.

PIOVESAN, Flávia Ações Afirmativas no Brasil: Desafios e Perspectivas. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 16(3): 424, setembro-dezembro/2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000300010>. Acesso em: 26 ago. 2023.

PORFÍRIO, Francisco. Democracia racial. Disponível em: < <https://brasilecola.uol.com.br/historia/democracia-racial.htm> >. Acesso em: 06 set. 23.

PRAE. História das Ações Afirmativas. PRAE, 2017. Disponível em: < <https://www.ufmg.br/prae/acoes-afirmativas/historia-das-acoes-afirmativas/#:~:text=As%20pol%C3%ADticas%20de%20a%C3%A7%C3%A3o%20afirmativa,Durban%2C%20na%20%C3%81frica%20do%20Sul.> >. Acesso em: 16 set. 23.

Raça é conceito socialmente construído. Especialista destaca que combate ao racismo começa pelo entendimento de sua construção. Comunicação Empresarial do Serpro, 2016. Disponível em: < <https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-antigas/noticias-2016/raca-e-conceito-socialmente-construido.> >. Acesso em 15 set. 23.

RODRIGUES, F. P.; SILVA, L. M. A.; MANGABA, M. A. A importância de cotas raciais Universitárias no contexto brasileiro. Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília, Marília, v.5, n.1, p. 75-82, Jan./Jun., 2019.

SERPRO. Raça é conceito socialmente construído. SERPRO, 2016. Disponível em: < <https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-antigas/noticias-2016/raca-e-conceito-socialmente-construido> >. Acesso em: 21 ago. 23.

VILHENA, Evelyn. SIQUEIRA, Thais. Os caminhos de jovens das periferias até a universidade. Disponível em: < <https://desenrolaenaomenrola.com.br/contextos-perifericos/os-caminhos-de-jovens-das-periferias-ate-a-universidade> >. Acesso em: 13 ago. 23.

Submetido em 29.09.2023

Aceito em 02.10.2023